



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 201 DE 06 DE JUNHO 1989.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “DR. AROLDO MENDES PAIVA”, DA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA.

PEDRO GIL DO AMARAL, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a afirmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Instituto de Identificação “Dr. Aroldo Mendes Paiva”, da Estrutura do Departamento de polícia técnica, para a instalação e funcionamento no município de Itiquira – MT, de um posto de Identificação destinado a fazer identificação civil de cidadãos brasileiros.

Art. 2º - Para instalação e funcionamento do posto aqui mencionado, a Prefeitura municipal de Itiquira, colocará a disposição do Instituto de Identificação uma sala nas independências do paço municipal de um imóvel locado, enquanto não for instalado o complexo Policial no município, móveis, máquinas de escrever, materiais de asseio e de expediente e custeará despesas com remessa de materiais do posto para o instituto de Identificação, assim como despesas de viagem que o funcionário, venha a realizar a serviço do posto.

Art. 3º - Os recursos dispendidos com a execução da presente Lei sairão à conta de dotações orçamentarias adequada, suplementadas se necessário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE ITIQUIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 04º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Aos 06 de julho de 1989.

*Livro Nº 05*  
*Fls.: Pg 143 v*